



### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

#### Ofício nº 896/2021/CRN8-SD

Curitiba-PR, 12 de abril de 2021.

Aos (Às) Senhores (as) Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional e Alimentação Escolar dos municípios do Paraná

#### Assunto: Insegurança alimentar e nutricional

O Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis nº 6.583/78, nº 8.234/91 e o Decreto nº 84.444/80, devidamente representado pela sua Vice-Presidente no exercício da Presidência, Dra. Cilene da Silva Gomes Ribeiro, utiliza-se do presente expediente para solicitar informações referente as ações realizadas pelos respectivos Conselhos referente as situações de insegurança alimentar e nutricional que têm se expandido por vários lares brasileiros.

De acordo com dados do **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19**, realizado em 2.180 domicílios nas cinco regiões do país, em áreas urbanas e rurais, entre 5 e 24 de dezembro de 2020, apenas 44,8% dos lares tinham seus moradores e suas moradoras em situação de segurança alimentar. Isso significa que em 55,2% dos domicílios os habitantes conviviam com a insegurança alimentar, um aumento de 54% desde 2018 (36,7%). Em números absolutos: no período abrangido pela pesquisa, 116,8 milhões de brasileiros não tinham acesso pleno e permanente a alimentos.

Desses, 43,4 milhões (20,5% da população) não contavam com alimentos em quantidade suficiente (insegurança alimentar moderada ou grave) e 19,1 milhões (9% da população) estavam passando fome (insegurança alimentar grave).

É um cenário que não deixa dúvidas de que a combinação das crises econômica, política e sanitária provocou uma imensa redução da segurança alimentar em todo o Brasil.

Cabe ressaltar que o direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. e sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal.

Considerando que a missão do CRN-8 é "Defender o direito humano à alimentação saudável, contribuindo para a promoção da saúde da população, mediante a garantia do exercício profissional competente, crítico e ético" e que cada Conselho (Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional e Alimentação Escolar) desempenha um papel importante para o desenvolvimento de ações em prol de uma população saudável e alimentada, solicitamos as informações:

- 1) Foram realizadas reuniões para tratar de assuntos referentes a insegurança alimentar e nutricional em 2020/2021?
- 2) Quais ações que estão sendo realizadas para combater a insegurança alimentar e nutricional nos municípios?

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para acrescentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Cordiais Saudações.**

**Dra. Cilene da Silva Gomes Ribeiro**

**Vice-Presidente no exercício da Presidência do CRN-8**



Documento assinado eletronicamente por **Cilene da Silva Gomes Ribeiro, Vice Presidente no Exercício da Presidência**, em 12/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309288** e o código CRC **99D46826**.